

# Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023**  
**PRÊMIO CULTURAL MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o Edital "MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA", chamada pública para o credenciamento e seleção de propostas de fomento à execução de ações culturais.

O referido Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Para viabilizar a execução da Lei Paulo Gustavo foram realizadas várias reuniões e escutas públicas com a participação de fazedores e fazedoras da Cultura, de outros segmentos da sociedade civil e do Conselho de Políticas Culturais de Jequié. O presente edital destina-se apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jequié-Bahia. Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais do que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jequié, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) onde serão premiados até 10 Mestres da Cultura do Município de Jequié.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	2096 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CULTURA 33903100 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA DESPORTIVA
FONTE DE RECURSO	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.3. Será incidido e retido na fonte, o imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, sobre valor bruto concedido a título de prêmio para os agentes culturais selecionados neste edital.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural desde que comprove essa característica, com no mínimo 02 (dois) anos antes de abril de 2021.

I - Residente no Município de Jequié há pelo menos dois anos, ou agente cultural jequeense, mesmo morando em outra localidade, que comprovem vinculação artístico-cultural com o município, e comprovem ter prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jequié.

3.2 Poderão participar dessa seleção os seguintes agentes culturais: artistas, produtores (as) culturais, gestores e gestoras culturais, mestras e mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais. E que fizeram um legado artístico-cultural para a cidade de Jequié.

### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI ou através de um vídeo.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.8 Proponentes pertencentes à comunidade quilombola, cigana, população nômade ou itinerante, mulheres, pessoa com deficiência, idosos e LGBTQIAP+, terão pontuação diferenciada na ficha de avaliação, podendo ser acrescentado até 30 pontos na nota total;

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – Seja servidor público municipal, estadual e/ou federal;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 a 29 de setembro de 2023, das 8h às 16h. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do link <https://forms.gle/fr2U2zbYH9NwX3H37> disponível no site da Prefeitura de Jequié <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>, presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié ou através da busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis e realizar a sua inscrição por meio da oralidade, reduzida a termo escrito pela SECUT.

7.2 A SECUT não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos (às) proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

7.3 Após o envio do formulário de inscrição online não serão admitidas alterações, complementações ou correções no projeto.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Jequié, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jequié e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por membros da SECUT Jequié.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – Possua vínculo judicial ou administrativo com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecida no Anexo III.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a SECUT.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de cinco dias úteis para apresentar os seguintes documentos: I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontre em situação de rua.

10.1.2 Cópia dos documentos RG e CPF

10.1.3 Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: [lpjjequie@gmail.com](mailto:lpjjequie@gmail.com) ou fisicamente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro, 593, centro da cidade de Jequié.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Procuradoria do Município

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total do recurso será dividido entre os selecionados (premiados), sendo o número mínimo de 1 e o máximo de 10 pessoas a serem contempladas.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>. Demais informações podem ser obtidas através

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

do e-mail e-mail: [lpgjequie@gmail.com](mailto:lpgjequie@gmail.com) ou fisicamente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro, 593, centro da cidade de Jequié, telefone 0800 808 0136.

13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECUT em comum acordo com o Conselho de Políticas Culturais

13.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 30 de dezembro de 2023.

13.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Jequié <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/> :

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Declaração étnico-racial

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 PRÊMIO CULTURAL MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central       Zona urbana periférica  
 Zona rural       Área de vulnerabilidade social

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional       Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais       Indígenas  
 Povos Ciganos       Vassoureiros  
 Povos de Terreiro       Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero       Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero       Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária       Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca       Preta  
 Parda       Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva       Física  
 Intelectual       Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal       Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo       Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo       Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto       Ensino Superior Completo

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

- Nenhuma renda.  Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário(a) de algum programa social?**

- Não sou beneficiário(a)  Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  Garantia-Safra  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

**2.1 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.4 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023**  
**PRÊMIO CULTURAL MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Atuação e contribuições da trajetória do(a) Agente Cultural para a Cultura do Município de Jequié	10
<b>B</b>	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
<b>C</b>	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
<b>D</b>	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
<b>E</b>	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
<b>F</b>	Tempo da trajetória cultural do proponente	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>60</b>

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Além da pontuação anterior, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Proponente Idoso	10
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes LGBTQIA+, Povos Ciganos, Vassouzeiros, Povos de Terreiro, Quilombolas, pessoas em situação de rua	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente nos bairros periféricos do Município, ou residentes da zona rural.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas dos pareceristas, dividido pelo número de pareceristas, acrescido de até 30 pontos extras.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Gênero feminino, pessoa com deficiência, moradores da zona rural ou bairros periféricos.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Tenha qualquer impedimento constante no Edital

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO VI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 PRÊMIO CULTURAL MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023**  
**PRÊMIO CULTURAL MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**PREMIADO:**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**